Lei n. 8

Abre um crédito especial de Cr$ 17.664,00 para pagamento de inativos do Municipio

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º.-Fica aberto um crédito especial na importancia de Cr$ 17.664,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), para atender ao pagamento dos inativos deste Municipio, durante o presente Exercicio, a partir do corrente méz, conforme relação abaixo:

	Mensalmente:
João Carlos dos Santos	Cr$ 500,00
Joaquim Galdino de Moura Magalhães	" 256,70
idem - Abono familiar	" 44,00
José Anastacio de Menezes	" 299,00
inclusive abono familiar;	
Luiza Leopoldina Lopes	" 200,00
Maria Cesária Moura	" 316,70
Maria Cordeiro Galvão	" 150,00

Art. 2º.- As despesas decorrentes com o cumprimento do artigo anterior, correrão por conta dos saldos orçamentarios apuraveis no corrente Exercicio, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Abril de 1953

A Mesa da Camara

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Pernambuco

COMISSÃO DE POLICIA FAZENDA E ORÇAMENTO:

Parecer ao Projeto n. 8

A Comissão de Fazenda e Orçamento, estudando o projeto de n. 8, abrindo um crédito especial na importancia de Cr$ 17.664,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), para pagamento de inativos deste Municipio, durante o presente Exercicio, cujos nomes e importancias vão declarados no mesmo projeto, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 7 de Abril de 1953

(as.)

João Carlos Mergulhão

João Carlos Mergulhão - Presidente

Manoel dos Santos Cumaru

Manoel dos Santos Cumaru - Relator

João Justino de Oliveira

João Justino de Oliveira